



**LEI MUNICIPAL Nº 2.195/2015**

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.102/2013, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.102/2013 – que dispõe sobre o PPA- Plano Plurianual do Município de Barra do Bugres - MT, para o período de 2014 a 2017 a seguintes ações conforme tabela abaixo:

<b>PROGRAMAS/FUNÇÃO E SUVFUNÇÃO</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>UN. EXEC. AÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR R\$ 1,00</b>
7040 –Proteção Social Básica e Especial 08 – Assistência Social 244 – Assistência Especial	2.145 - Manutenção De Projetos Sociais PNAS	Secretaria Mun. de Assistência Social	2016 2017	17.000,00 18.100,00
7040 –Proteção Social Básica e Especial 08 – Assistência Social 244 – Assistência Especial	2.146 – Manutenção dos Recursos do FEAS	Secretaria Mun. de Assistência Social	2016 2017	84.000,00 89.500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

  
**JULIO CESAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal